



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 7.118-A, DE 2010**

Altera o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que dispõe sobre o Código Penal Brasileiro.

O § 6º do artigo 121 do Código Penal, alterado pelo artigo 1º do Projeto de Lei nº 7.118-A, passa a vigorar com nova renumeração, qual seja, § 8º.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2018.

Deputado DANIEL VILELA
Presidente